



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI N° 003/2026

*Aprovado por unanimidade de
em reunião extraordinária.
Sessão 16/01/2026
Pres. Secretário*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM
O GRUPO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES – ANJOS DE
QUATRO PATAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Colaboração com o Grupo de Proteção aos Animais de Santo Antônio das Missões – **ANJOS DE QUATRO PATAS**, associação inscrita no CNPJ nº 43.007.191/0001-00, neste Município, com o objetivo de atendimento especial em abrigo adequado as condições de higiene e proteção aos animais abandonados no Município de Santo Antônio das Missões. A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pelas inúmeras demandas que diariamente o enfrentamos em especial, questões que revelam elevado cuidado no atendimento desses animais, até em se tratando de saúde pública em nosso Município, bem como o espaço físico devidamente adequado, em regime de mútua cooperação, visando sempre o interesse público, no Município de Santo Antônio das Missões, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4413/2017.

Art. 2º - Para realização do objeto do presente, o Município repassará ao Grupo, a quantia de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 2026, conforme parágrafos seguintes;

§ 1º - O valor do repasse mensal nos meses de janeiro a dezembro de 2026 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

§ 2º - Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 3º - Os repasses somente serão efetuados após a apresentação, por parte do Grupo de Proteção aos Animais de Santo Antônio das Missões, de todas as negativas e documentos necessários à assinatura do Termo.

Art. 3º - A Associação compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

- a) Atender, ao previsto em seu Estatuto Social, bem como ao previsto nesta Lei Municipal, com efetiva participação financeira no restante das despesas com manutenção não cobertas pelo Município;
- b) Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração, que será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Colaboração, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Parágrafo Único - A falta de prestação de contas implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 2º desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IGP-M/FGV, ou por aquele que vier a substituí-lo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo mencionada.

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
05.03 18 0541 0140 2,025 CONTROLE DE SANIDADE ANIMAL
1170 1500 3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 13 de janeiro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

MENSAGEM N° 005/2026

SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 13 DE JANEIRO DE 2026.

Aprovado por unanimidade de
em votação aberta.
Sessão 12/01/26

Pres. Secretário

EGRÉGIA CÂMARA:
SENHORA PRESIDENTE:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências estamos
enviando o Projeto de Lei nº 003/2026 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES – ANJOS DE QUATRO PATAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A aprovação do presente projeto de lei, se faz necessária para fins de
viabilizar a firmação de Termo de Colaboração entre o Município e o Grupo de Proteção aos
Animais de Santo Antônio das Missões – Anjos de Quatro Patas, associação inscrita no CNPJ nº
43.007.191/0001-00, com o objetivo de atendimento especial em abrigo, buscando a proteção dos
animais abandonados no Município de Santo Antônio das Missões. A necessidade de tais serviços
se justifica em razão das inúmeras demandas diárias, em especial, questões que revelam elevado
cuidado no atendimento desses animais, até em se tratando de saúde pública em nosso Município,
bem como o espaço físico devidamente adequado, em regime de mútua cooperação, visando
sempre o interesse público, no Município de Santo Antônio das Missões.

Destaca-se que o presente projeto de lei se encontra em consonância
com a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal nº
4413/2017, o qual regulamenta o município no mesmo sentido.

Não obstante a presente parceria tratar-se de relevante interesse
público, amparada por lei, ainda a municipalidade possui contra si demanda judicial, com
determinação de abrigar animais em situação de risco.

Assim, imprescindível se faz a firmação do presente termo.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE

Recebido
14/01/26



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



PARECER JURÍDICO N.º 06/2026

Assunto: Análise do Projeto de Lei n.º 003/2026 – Autoriza Termo de Colaboração com ANJOS DE QUATRO PATAS.

I. RELATÓRIO

O PL n.º 003/2026 busca autorizar a formalização de Termo de Colaboração com o Grupo de Proteção aos animais de Santo Antônio das Missões – ANJOS DE QUATRO PATAS. Foi encaminhado para análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se em consonância com a estrutura jurídica vigente:

- 1. Constitucionalidade Formal:** O PL é de iniciativa do Executivo, tratando de competência legislativa remanescente do Município (art. 29 da CF), e a matéria é veiculada por lei ordinária, conforme artigos 36, II e 37, I da Lei Orgânica Municipal. Não há óbices processuais.
- 2. Constitucionalidade Material:** Não há violação às Constituições Federal ou Estadual. A parceria com OSCs é amparada pela Lei Federal n.º 13.019/2014, e o apoio a formas associativas está previsto no artigo 111, IV da Lei Orgânica Municipal.
- 3. Juridicidade e Legalidade:** O projeto respeita o ordenamento jurídico e as formalidades regimentais, contando com previsão orçamentária.
- 4. Técnica Legislativa:** A redação atende às regras da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei n.º 003/2026 é **juridicamente viável**, atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa. O quórum para sua aprovação é de maioria absoluta dos vereadores, conforme Art. 265, § 1º, inciso V, do Regimento Interno.

Santo Antônio das Missões/RS, 16 de janeiro de 2026.


VANDERSON BARCELOS GODOI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/RS 94.396



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER PROJETO DE LEI Nº 003/2026

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, no dia 16 de janeiro de 2026, às 12h, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de análise e parecer ao Projeto de Lei nº 003/2026, advindo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Colaboração com o Grupo de Proteção aos Animais de Santo Antônio das Missões – Anjos de Quatro Patas, e dá outras providências”.

Em consonância com o que preconiza o art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após análise, esta Comissão opina favoravelmente pela tramitação e votação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 16 de janeiro de 2026.



THOMÁS BALBÉ SARMENTO
Presidente



CRISTIANO DUTRA NUNES
Secretário



JOÃO FLÁVIO SOUZA DA CUNHA
Relator